



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº. 1492 DE 12 DE JULHO DE 2005.

“ Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e contém outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a cobrir o seguinte Projeto:

02.00.00.....Executivo
02.04.00.....Divisão de Educação e Cultura
02.04.02.....Divisão de Educação e Cultura
12.....Educação
361 Ensino Fundamental
0403.....Ensino Fundamental
1058..... Término de Construção de uma Escola
Municipal
44.90.51.00.....Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00.

Art. 2º. – Para a Execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02.00.00.....Executivo
02.04.00.....Divisão de Educação e Cultura
02.04.01.....FUNDEF
12.....Educação
361.....Ensino Fundamental

Fundamental 0110.....Manutenção Revitalização do Ensino
1008.....Reforma e Melhoria das Escolas Municipais.
44.90.51.00.....Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 12 de julho de 2005.



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal



Lácio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

